

## ANEXO 2

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo, me autodeclaro:

preto(a)             pardo(a)             indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha participação no projeto, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata

Para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 2º da Resolução CONSUNI No 7, de 24 de abril de 2015, no caso de indígena, deve ser apresentado cópia do registro administrativo de nascimento de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

No caso de candidato(a) negro(a) (incluindo pretos(as) e pardos(as)), a Portaria Nº 1049, de 25 de fevereiro de 2019, que disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as), determina que o(a) candidato(a) seja submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação. Essa avaliação ficará a cargo da Coordenação do projeto e a submissão à Comissão de heretoidentificação poderá ou não ser utilizada em casos de questionamento da seleção.